



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0393/2023

Fica acrescentado novo parágrafo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 0393/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o controle populacional e o manejo sustentável do javali-europeu (*Sus scrofa*) em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento vivendo em liberdade no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Para os fins previstos nesta Lei, considera-se controle populacional e manejo sustentável do javali-europeu e de seus híbridos a perseguição, o abate e a captura seguida de eliminação direta desses animais.

§ 2º Para efetuar o controle populacional e promover o manejo sustentável em propriedades, é imprescindível que o proprietário, arrendatário ou possuidor do imóvel conceda autorização.”

Sala das Comissões,

Deputado Marcivus Machado



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva tem como propósito inserir novo parágrafo ao Projeto de Lei n. 0393/ 2023, assegurando que para efetuar o controle populacional e promover o manejo sustentável em propriedades, é imprescindível que o proprietário, arrendatário ou possuidor do imóvel conceda autorização, objetivando preservar o direito fundamental da propriedade.

Por todo o exposto, conclamo meus Pares a se manifestarem favoravelmente a esta Emenda Aditiva.

Sala das Comissões,

Deputado MarcivS Machado